

Lei n.º 571

Concede aumento de Subvenção

A Câmara Municipal de Iria, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer mais uma doação para o Ginásio Estadual de Iria, a quantia de R\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos).

Art. 2.º - A quantia referida no art. 1.º poderá ser entregue pela Municipalidade de uma só vez ou parceladamente.

Art. 3.º - A referida importância será entregue a uma comissão composta de três pessoas idôneas residentes nesta cidade designadas pelo Sr. Prefeito Municipal que fará a prestação de contas a Municipalidade na proporção em que for sendo empregada a verba.

Art. 4.º - A verba de R\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos) será aplicada exclusivamente na ampliação e acabamento do Ginásio Estadual de Iria, de acordo com as necessidades funcionais.

Art. 5.º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial de R\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos)

188
Art. 6º - Perogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibra, 13 de Setembro de 1968.

a) Adolpho Ribeiro de Carvalho
- Prefeito Municipal.

b) Alvaro de Azevedo Costa
- Secretário Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 13 de setembro de 1968.

a) Alvaro de Azevedo Costa
- Secretário Municipal.